



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 107

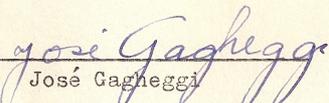
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1) Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros), para financiar despesas de locomoção da Corporação São Manoél, de Leme, que, uma vez por mês, dará concertos públicos nesta cidade.

Art. 2)-O crédito aberto no artigo precedente correrá por conta do saldo disponível do exercício de 1.959, devendo a dotação constar do orçamento vindouro, que será revigorada, se necessário.

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 6 de setembro de 1960


José Gagheggi
Prefeito Municipal

R